



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AMPLIAR E REGULARIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE MARILÂNDIA, ESPECIALMENTE NOS DOIS LADOS DO CÓRREGO JEREMIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marilândia que, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e dos demais setores competentes, realize levantamento e adote as providências necessárias para garantir a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares nas localidades da zona rural que ainda não estejam sendo devidamente atendidas, com atenção especial ao Córrego Jeremias, contemplando tanto o vale localizado no lado direito quanto o vale situado no lado esquerdo da comunidade.

Sugere-se que seja realizada uma vistoria técnica na localidade, com o objetivo de identificar os pontos atualmente desassistidos, verificar as condições de acesso dos veículos responsáveis pela coleta e definir os locais, dias e horários mais adequados para o recolhimento dos resíduos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento e a ampliação do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares na zona rural do Município de Marilândia.

Reconhece-se que diversas comunidades rurais já são assistidas pela coleta municipal. Entretanto, conforme informações apresentadas por moradores, ainda existem propriedades, vias e trechos de determinadas localidades que podem não estar sendo alcançados regularmente pelo serviço.

No Córrego Jeremias, a situação merece uma análise específica, considerando que a comunidade é formada por dois vales distintos, popularmente identificados como lado direito e lado esquerdo. Em razão das características geográficas e da extensão da localidade, é possível que





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o atendimento realizado em determinado trecho não alcance adequadamente todas as residências dos dois lados da comunidade.

A ausência ou a irregularidade da coleta pode ocasionar o acúmulo de resíduos, o descarte inadequado, a queima de lixo e outros problemas ambientais e sanitários, além de causar transtornos aos moradores da zona rural.

Dessa forma, solicita-se que a Administração Municipal examine a situação com atenção, promovendo o levantamento dos pontos que necessitam de atendimento e, conforme a viabilidade técnica e operacional, inclua esses locais na rota regular de coleta ou estabeleça pontos apropriados para o depósito e recolhimento dos resíduos.

A medida contribuirá para a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde pública, a limpeza das comunidades rurais e a melhoria da qualidade de vida da população residente no interior do Município.

Marilândia, 30 de julho de 2026

DAVI LOREDO FELIPE
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600380039003A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **30/07/2026 11:20**

Checksum: **2AF63253590F6D0BA704DDF51A81A28C6488A6966B8D943798CD2DE195C2A793**

